



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 60  
Disponibilização: 04/04/2022  
Publicação: 01/04/2022

GOVERNADORIA - CASA CIVIL  
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.152, DE 1º DE ABRIL DE 2022.

Altera os Anexos II e III da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados os quadros de Cargos de Direção Superior - CDSs e das Funções Gratificadas - FGs do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, previstos no Anexo II e III da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que “Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, passam a vigorar conforme o Anexo I e Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 2º Os ocupantes dos cargos de CDSs e FGs alterados serão exonerados e dispensados da apresentação da documentação exigida no ato da nomeação, havendo nova nomeação e designação, de acordo com os Anexos I e II desta Lei Complementar, mediante solicitação do Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, correndo as despesas à conta do orçamento da SESDEC, ficando autorizado o Poder Executivo a promover os ajustes orçamentários e financeiros necessários à sua implementação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de abril de 2022, 134º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador

**ANEXO I**

**“ANEXO II**

**CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DIRETA E INDIRETA**

**Corpo de Bombeiros Militar - Subordinada à SESDEC**

<b>CARGO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>SÍMBOLO</b>
COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	1	CDS-16
SUBCOMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	1	CDS-15
CHEFE DE ESTADO-MAIOR GERAL	1	CDS-13
CORREGEDOR DE BOMBEIRO MILITAR	1	CDS-11
COORDENADOR / COMANDANTE OPERACIONAL	7	CDS-10
CORREGEDOR ADJUNTO DE BOMBEIRO MILITAR	1	CDS-5

DIRETOR	7	CDS-9
ASSESSOR TÉCNICO	1	CDS-5
ASSESSOR TÉCNICO I	3	CDS-4
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	2	CDS-5
DIRETOR DE DIVISÃO	7	CDS-4
ASSESSOR ESPECIAL	1	CDS-10
<b>TOTAL</b>	<b>33</b>	-

” (NR)

## ANEXO II

## “ANEXO III

## FUNÇÃO GRATIFICADA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

## Corpo de Bombeiros Militar - Subordinada à SESDEC

CARGO	QUANT.	SÍMBOLO
ASSESSOR MILITAR	2	FG-6
COMANDANTE DE GRUPAMENTO	5	FG-8
COMANDANTE DE SUBGRUPAMENTO	13	FG-4
COMANDANTE DE SEÇÃO DE BOMBEIROS DESTACADA	4	FG-3
CHEFE DA DIVISÃO DE OPERAÇÕES EMERGENCIAIS DA CEDEC	1	FG-5
CHEFE DE CENTRO	6	FG-4
CHEFE DE SEÇÃO DE COMANDO E SERVIÇO	1	FG-3
AJUDANTE GERAL	1	FG-4
ADJUNTO	5	FG-3
AJUDANTE DE ORDEM	1	FG-3
ANALISTA DE PROJETO	7	FG-4
COMANDANTE DE SUBSEÇÃO DE BOMBEIROS	12	FG-2
<b>TOTAL</b>	<b>58</b>	-

” (NR)



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 01/04/2022, às 21:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0027795412** e o código CRC **C37A51D4**.

Referência: Caso responda esta Lei Complementar, indicar expressamente o Processo nº 0004.042790/2022-84

SEI nº 0027795412